|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 802/2017 |
| REQUERENTE | CAU/SC |
| REQUERIDO | Casa Suspensa Brasil Construtora e Incorporadora LTDA - EPP |
| ASSUNTO | Cobrança de Anuidades |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 029/2019 - COAF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 27 de março de 2019, no uso das competências conferidas pelo art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Portaria Normativa nº 001 de 24 de janeiro de 2017 do CAU/SC;

Considerando a Resolução nº 133, de 17 de fevereiro de 2017 do CAU/BR;

Considerando a Resolução nº 121, de 18 de agosto de 2016 do CAU/BR;

Considerando a designação do Conselheiro Rodrigo Kirck Rebêlo, como relator do Processo Administrativo de Cobrança nº 802/2017, na Reunião da Comissão De Organização, Administração e Finanças – COAF nº 02, de 20 de fevereiro de 2019.

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação do relatório e voto fundamentado apresentado pelo Relator, Conselheiro Rodrigo Kirck Rebêlo, no sentido de julgar improcedente o pedido de revisão de cobrança apresentado pelo requerido.
2. Notifique-se o interessado, nos termos da Portaria n. 001/2017 – CAU/SC.

Florianópolis, 27 de março de 2019.

**RODRIGO KIRCK REBÊLO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**SILVYA HELENA CAPRARIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora Adjunta